LEI Nº 1.684, DE 10 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre aquisição de imóvel que especifica e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado adquirir o imóvel situado no Bairro da Estrada Velha, desta cidade de Laranjal Paulista, de propriedade da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma Chácara com a área de 0,06,05ha., ocupada por 600 pés de café e 500 pés de banana, contendo uma casa de morada, feita de tijólos e coberta de telhas, situada no Bairro da Estrada Velha, Município de Laranjal Paulista, de forma triangular, dividindo: na frente, com a Estrada Velha para Maristela; de um lado, com a Estrada de Rodagem Estadual; e do outro lado, finalmente, com a mesma estrada, fechando-se o perímetro.

ARTIGO 2º - Fica fixado o valor do imóvel constante do artigo 1º, desta Lei em NCz$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove cruzados novos) conforme avaliação da própria Universidade e aceita por esta Municipalidade, para ser pago em até 18 (dezoito) parcelas, iguais e mensais, a partir da data da lavratura da escritura, corrigidas estas parcelas mensalmente de acordo com a variação do IPC.

ARTIGO 3º - Destina-se a aquisição deste imóvel para ser transformado em loteamento a ser doado e legalizado as famílias carentes que se encontram instaladas como posseiros no imóvel

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se for necessário.

= continua às fls. 2 =

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de julho de 1.989.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 10 de julho/1.989.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 140 v. do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 100789.

José Thomé
Secretário Adjunto